TC 6.954/2020

SUBVENÇÃO. EXERCÍCIO 2019. MASP. Prestação de contas regular. APROVADO. QUITAÇÃO. Votação unânime.

337ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

D E C I S Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regular a prestação de contas da subvenção concedida ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand – MASP, exercício 2019, no valor total de R$ 2.295.872,19 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), quitando a entidade beneficiária.

DECIDEM, ainda, à unanimidade, determinar o arquivamento dos autos, após o cumprimento das formalidades legais.

Participou do julgamento o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

São Paulo, 28 de outubro de 2020.

JOÃO ANTONIO
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

RELATÓRIO

Trata o presente da análise da Prestação de Contas de Subvenção concedida ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (MASP) no exercício 2019, no valor de R$ 2.295.550,70 (dois milhões, duzentos e

noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos), acrescido da rentabilidade de R$ 321,49 (trezentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), totalizando R$ 2.295.872,19 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

A **Auditoria** (peça 22), em 23/09/2020, quanto à "**aprovação da prestação de contas pelo órgão concedente**", assim consignou:

"A prestação de contas da subvenção social concedida ao MASP, referente ao exercício de 2019, no valor de R$ 2.295.550,70, com rentabilidade de R$ 321,49, perfazendo o valor total de R$ 2.295.872,19, foi apresentada à Secretaria Municipal de Cultura – SMC em 16.03.2020 (peça 15).

(...)

Em 10.08.2020 a Comissão de Fiscalização de Subvenções Culturais emitiu Relatório da Análise de prestação de contas (peça 18) no qual consta que os gastos elencados na Ata de reunião foram devidamente justificados pelo MASP através do documento à peça 19, concluindo pela aprovação da prestação de contas da subvenção destinada ao MASP, no valor total de R$ 2.295.872,19.

(...)

O despacho de aprovação de contas pelo Secretário Municipal de Cultura, (...), foi publicado no DOC de 15.08.2020 (peça 17) – autoridade competente de acordo com o art. 7°, II, do DM 33.872/93, alterado pelo DM 41.297/01".

Quanto aos "**Procedimentos realizados pela auditoria"**, a Auditoria informou que tendo "*em vista o atual contexto de pandemia da Covid-19, a verificação da prestação de contas limitou-se à análise documental, não sendo realizada visita in loco*" e que com "*base no exame dos documentos relacionados e nos procedimentos de verificação realizados, concluímos que não foram encontradas irregularidades passíveis de apontamento em relação às despesas realizadas com os recursos da subvenção recebida pelo MASP*".

Quanto à "**Apresentação da prestação de contas"**, a Auditoria constatou que a "*prestação de contas da subvenção social concedida ao MASP, referente ao exercício de 2019, foi apresentada ao TCM-SP em 28.05.2020, conforme histórico deste TC/006954/2020, atendendo aos prazos previstos no tem II da Instrução TCM-SP 01/85".*

Ao final, a Auditoria concluiu *"que o presente processo de Prestação de Contas da Subvenção de 2019 concedida ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (MASP), no valor de R$ 2.295.550,70, acrescida da rentabilidade de R$ 321,49, perfazendo o valor total de R$ 2.295.872,19, está em condições de merecer acolhimento e atende formalmente a Instrução nº 01/85 do TCM-SP".*

A **Secretaria Geral** – SG (Peça 28), em 08/10/2020,

assim se manifestou:

"De acordo com os exames realizados pela Auditoria, a subvenção encontra-se regular no tocante à utilização dos recursos concedidos pela PMSP e atende formalmente à Instrução nº 01/85 desta Corte.

Cumpre observar que a prestação de contas foi examinada e aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, Pasta concedente do recurso, nos termos do Decreto Municipal 33.872/93, alterado pelo Decreto Municipal 41.297/01.

À vista do exposto, entendo que a prestação de contas apresentada pelo Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand, referente à subvenção do exercício de 2019, reúne condições de acolhimento, com outorga de quitação à referida entidade."

E a **Procuradoria da Fazenda Municipal** – PFM (Peça 26), em 29/09/2020, dispôs que:

"1. Cuida-se nestes autos da prestação de contas do exercício de 2019, relativas à subvenção do Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand -MASP.

2. À peça 22, encontra-se o relatório e parecer elaborado pela Equipe Auditora dessa E. Corte, a qual constatou a ausência de irregularidades e propugnou pelo acolhimento da prestação de contas, nos seguintes termos:

'À vista do exposto, concluímos que o presente processo de Prestação de Contas da Subvenção de 2019 concedida ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (MASP), no valor de R$ 2.295.550,70, acrescida da rentabilidade de R$ 321,49, perfazendo o valor total de R$ 2.295.872,19, está em condições de merecer acolhimento e atende formalmente a Instrução nº 01/85 do TCM-SP'.

3. Lastreada naquela manifestação e em tudo mais que dos autos consta, esta Procuradoria da Fazenda Municipal requer o acolhimento, por regular, da prestação de contas relativa à subvenção tratada nestes autos, bem como a outorga de quitação à entidade interessada".

É o relatório.

VOTO

Cuida o presente da análise da Prestação de Contas de Subvenção concedida ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (MASP) no exercício 2019, no valor de R$ 2.295.550,70 (dois milhões, duzentos e

noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos), acrescido da rentabilidade de R$ 321,49 (trezentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), totalizando R$ 2.295.872,19 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

A Auditoria (peça 22), em 23/09/2020, concluiu que: *"(...) o presente processo de Prestação de Contas da Subvenção de 2019 concedida ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (MASP) (...), perfazendo o valor total de R$ 2.295.872,19* [dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos]*, está em condições de merecer acolhimento e atende formalmente a Instrução 01/85 do TCM-SP".*

A Secretaria Geral – SG (peça 28), em 08/10/2020, entendeu "*que a prestação de contas apresentada pelo Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand, referente à subvenção do exercício de 2019, reúne condições de acolhimento, com outorga de quitação à referida entidade*".

E a Procuradoria da Fazenda Municipal – PFM (peça 26), em 29/09/2020, requereu "*o acolhimento, por regular, da prestação de contas relativa à subvenção tratada nestes autos, bem como a outorga de quitação à entidade interessada".*

Diante do exposto, considerando as conclusões alcançadas pela Auditoria, Secretaria Geral – SG e Procuradoria da Fazenda Municipal – PFM, que passam a integrar o presente, julgo **REGULAR** a Prestação de Contas da Subvenção concedida ao **Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (MASP)** no exercício de 2019, **no valor total de R$ 2.295.872,19** (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), quitando a entidade beneficiária.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

É o voto.